

PROTOCOLO

Praça do Município, Apartado 90
3430-909 CARREGAL DO SAL

----- **ENTRE:**-----

----- 1º **MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL**, com sede em Praça do Município, apartado 90, pessoa coletiva de direito público número 506684920, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Rogério Mota Abrantes, doravante designado por *primeiro outorgante*;-----

----- 2º **ARMINDO DE BARROS MENDES**, contribuinte fiscal número 1173461379, residente na rua da Portela, n.º66, em Cabanas de Viriato, freguesia de cabanas de Viriato, concelho de Carregal do Sal, doravante designado *segundo outorgante*. -----

----- Entre os outorgantes supra identificados é celebrado, nos termos do *Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações de Carregal do Sal*, o presente protocolo, com contrapartidas, que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- O segundo outorgante é dono e legítimo possuidor de um prédio, sito à rua da Portela/Enxurreira, em Cabanas de Viriato, com área total de 116,40 metros quadrados, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1185, da freguesia de Cabanas de Viriato, concelho de Carregal do Sal-----

----- **SEGUNDA** -----

----- Com vista ao alargamento da rua da Enxurreira, confinante com atrás identificado prédio, o segundo outorgante cede ao primeiro uma parcela do mesmo, com a área de 59,00 metros quadrados, parcela essa melhor identificada na planta anexa. -----

----- **TERCEIRA**-----

----- Como contrapartida da cedência ora efetuada, o primeiro outorgante compromete-se a:-----

----- a) Reconstruir muro em pedra idêntico ao existente no novo alinhamento. -----

----- b) Demolir edifício de arrumos, confinante com a rua; -----

----- c) Deslocalizar contador de água para parede da casa;-----

Contribuinte n.º 506684920

----- d) Rebocar e pintar parede na zona de demolição do barracão; -----

----- e) Recolocar portão do barracão. -----

----- QUARTA -----

----- O segundo outorgante autoriza que o primeiro entre, desde já, na posse da parcela cedida, podendo proceder ao seu corte/inutilização e consequente integração no domínio público. -----

----- QUINTA -----

----- Em tudo o omissso regem as disposições legais aplicáveis. -----

----- Lido e explicado o conteúdo do presente protocolo, os outorgantes declaram que o aceitam nos termos exarados. -----

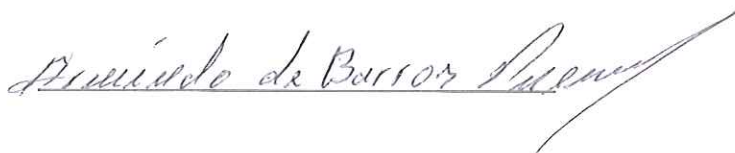
----- O presente protocolo é feito em duplicado, ficando o original na posse do primeiro outorgante e o duplicado na posse do segundo outorgante. -----

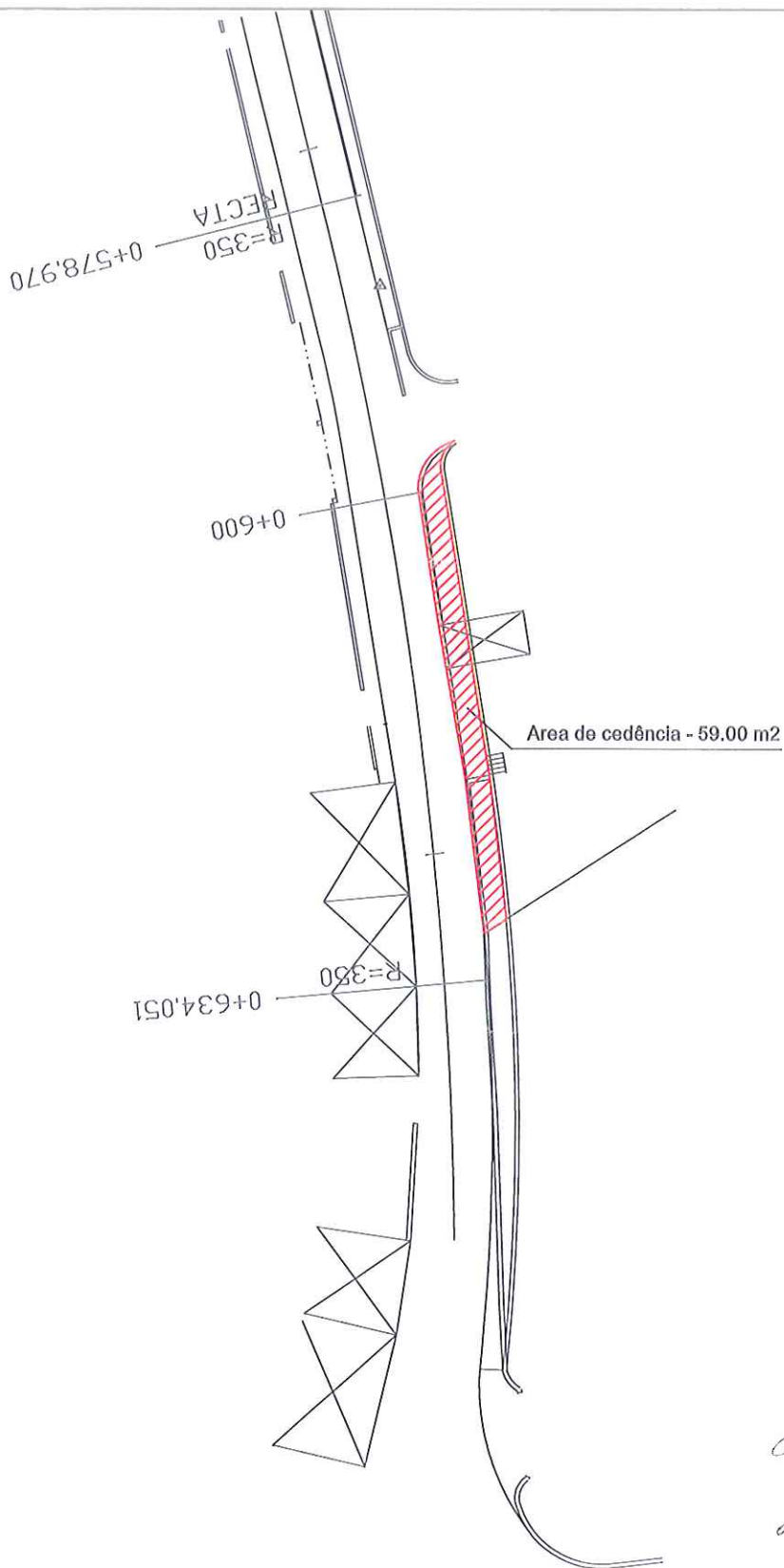
----- Carregal do Sal, 29 de junho de 2016. -----

O 1.º Outorgante,



O 2.º Outorgante,





AB
2-8-2016

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
SECÇÃO TÉCNICA DE OBRAS

OBRA:

RUA DA ENXURREIRA
Cabanas de Viriato

CONTÉM:

Area de cedência - Sr. Armindo de Barros Mendes

O TÉCNICO RESPONSÁVEL:

TOPOGRAFIA:

DATA:

Julho/2016

REVISÃO:

DESENHOU:

ESCALA:

1/500

FICHEIRO:

OBS:



1

